

ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 033 /2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Wilian dos Santos Bento, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 124.320.156-81, com endereço na Rua Pref Nagib Camilo Ayupe, 576, Bairro Caxangá, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
- 3. O 3º edital de convocação dos candidatos do concurso público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

- 1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor Regente II (Educação Física) a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração base de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula.
- 2. O CONTRATADO(A) irá substituir o servidor efetivo identificado no edital nº 03. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
- 3. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- 4. O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral do Município

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO CONTRATANTE

Wilian dos Santos Bento

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF:

240610685

2a

CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 027/2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): Agda Rita Araujo de Oliveira, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF nº 070.056.966-97, com endereço na Rua Luiz Geraldo Soares, 59, São Francisco, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
- 03º Edital de convocação dos candidatos do concurso público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente.

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:





ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

- 1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de, Professor Regente I a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com uma jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, observando na composição da jornada de trabalho 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de inteiração com os educandos, e 1/3 (um terço) em atividades extraclasse para fins de aperfeiçoamento, elaboração e correção de trabalho e provas. (Lei Federal 11738/2008), com remuneração base de R\$ 1.803,90 (mil oitocentos e três reais e noventa centavos).
- 2. O CONTRATADO(A) irá substituir um servidor efetivo de acordo com o 03º edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para posse efetiva.
- 3. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- 4. O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:





ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será de R\$ 1.803,90 (mil oitocentos e três reais e noventa centavos).),coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 13/02/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) — Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando





ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

4



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CONTRATANTE

Agda Rita Araujo de Oliveira
CONTRATADO(A)



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 051/2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): JOSILENE FARIA LIMA FERREIRA, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF n. 106.813.416-02, com endereço na Rua Ligia Vieira Lima, 64, Jardim Bom Clima, São João Nepomuceno.

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;
- 4º Edital de convocação dos candidatos do concurso Público nº 001/2019 para substituição aos servidores efetivos afastados temporariamente e para demanda de excepcional interesse público.

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

G



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

- O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Monitora a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
- 2. O CONTRATADO(A) substituirá o(a) SERVIDOR(A) relacionado no Edital nº 04 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores efetivos afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
- 3. O CONTRATADO(A) irá substituir o servidor efetivo identificado no item I.2. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
- 4. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será base de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:





ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município



Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02/03/2020

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas — Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.





ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO CONTRATANTE

Josilene Faria Lima Ferreira
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:	Dr. 006 1/63
1a	CPF: (10)(10)(10)(10)
2ª	CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 022 /2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João

CONTRATADO(A): EDICARLOS VANDER MEDINA VASCONCELOS, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 089.843.386-05, com endereço na Rua Antônio Batista de Mendonça, 31- Bairro Três Marias, nesta

CONSIDERANDO:

- 1. A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- 2. A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor Regente II (Matemática) a ser desempenhado junto à Secretaria de





ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

Educação com remuneração base de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula.

2. O CONTRATADO(A) substituirá o(a)SERVIDOR(A) EFETIVO(A):

a. Nome: ROSEMARY MENDONÇA VILELA

b. Matrícula: 2009

c. Cargo: Professor Regente II

d. Local: Escola Municipal "Três Marias"

- 3. O CONTRATADO(A) irá substituir o servidor efetivo identificado no item I.2. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
- 4. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula ,coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:





ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: «Estado».

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas — Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.861/1996, 025 /2020

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIOPARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) POR MOTIVO DE AFASTAMENTO, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº18.558.072/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ERNANDES JOSÉ DA SILVA, CPF 578.953.096-68, residente na Rua Domingos Henriques de Gusmão, Centro, São João Nepomuceno-MG

CONTRATADO(A): THIAGO LOPES DE ABREU, brasileiro (a), funcionário (a) público (a) municipal, inscrito (a) no CPF n. 072.519.466-96 com endereço na Rua José do Patrocinio, 123/105- Bairro Mundo Novo- CEP 36026-340- Juiz de Fora MG

CONSIDERANDO:

- A HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público 001/2019, através do Decreto nº 2.777, de 19 de dezembro de 2019;
- A necessidade de substituir os SERVIDORES EFETIVOS que encontram-se, nesta data, em afastamento por motivos estabelecidos na Lei Municipal 1.861/1996 e atualizações;

Têm entre si, como justo e CONTRATADO(A), na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de, Professor Regente II (Artes) a ser desempenhado junto à Secretaria de Educação com remuneração base de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula.





ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

2. O CONTRATADO(A) substituirá o(a)SERVIDOR(A) EFETIVO(A):

- O CONTRATADO(A) substituirá o(a) SERVIDOR(A) relacionado no Edital nº 01 de convocação dos candidatos do Concurso Público nº 001/2019 para substituição dos servidores afastados temporariamente. E também atendendo às resoluções aprovadas pelo Conselho de Educação
- 3. O CONTRATADO(A) irá substituir o servidor efetivo identificado no item I.2. Caso, o servidor efetivo retorne ao cargo público, o CONTRATADO(A), terá seu vínculo rescindido automaticamente, e o CONTRATADO(A), retornará a classificação do Concurso Público para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.
- 4. O CONTRATADO(A) deverá atentar-se à Lei Municipal 1.861 de 1996 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), a Lei Completar 42/2019 de 27 de maio de 2019 (Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, altera a Lei 1.861/1996), o Decreto Municipal 2.490/2018 e alterações (que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos) e o Decreto Municipal 2.495 de 11 de outubro de 2018 (que regulamenta a apresentação de documentos relativos ao afastamento, por motivo de saúde, do servidor).
- O CONTRATADO(A) deverá desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, bem como acatar e observar as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.861 de 1996.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E DATA BASE:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO(A) será de R\$ 18,30 (Dezoito reais e trinta centavos) hora/aula, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores efetivos municipais.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: «Estado».

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2020.





ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADO(A)s.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei e neste instrumento fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas — Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver interesse público, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento e quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.





ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual: o retorno do servidor efetivo, identificado no item I.2, ao cargo público; o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Em caso de rescisão ou fim deste contrato, o **CONTRATADO(A)**, retornará a classificação do Concurso Público 001/2019, respeitando a colocação final do CONTRATADO(A), para um futuro contrato ou convocação para possa efetiva.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.





ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral do Município

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, «Estado».

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO CONTRATANTE

THIAGO LOPES DE ABREU

CONTRATADO(A)

TESTEMBINHAS:

CPF:

CPF:

CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria Geral do Município

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São João Nepomuceno/MG, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São João Nepomuceno, «Estado».

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO CONTRATANTE

EDICARLOS VANDER MEDINA VASCONCELOS CONTRATADO(A)

1	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	CPF:CPF: